



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Coronel Orlando nº 600 Caixa Postal 77 - CEP 14.620-000
Fones: PABX (016) 826-0777 - 826-0932
FAX (016) 826-0753

Fis.
Livro n.º
Visto:

LEI Nº 2963

De 24 de Dezembro de 1997

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Orlândia, para o exercício de 1998.

DR. JOAO HENRIQUE ORSI, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Orlândia, para o exercício financeiro de 1998, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais de R\$ 17.950.000,00 (dezessete milhões, novecentos e cinquenta mil reais).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1	<u>R E C E I T A</u>	
1.1	<u>RECEITA DA ADMINISTRACAO DIRETA</u>	
1.1.1 -	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	
	Receita Tributaria.....	R\$ 3.881.500,00
	Receita Patrimonial.....	R\$ 126.700,00
	Receita Industrial.....	R\$ 1.640.000,00
	Receitas de Serviços.....	R\$ 73.000,00
	Transferências Correntes	R\$ 9.417.300,00
	Outras Receitas Correntes.....	R\$ 303.500,00
	sub-soma.....	R\$ 15.442.000,00
1.1.2 -	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	
	Operações de Crédito.....	R\$ 10.000,00
	Alienação de Bens.....	R\$ 2.000,00
	Transferências de Capital.....	R\$ 2.495.500,00
	Outras Receitas de Capital.....	R\$ 500,00
	sub-soma.....	R\$ 2.508.000,00
	Total da Receita.	R\$ 17.950.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000
Fones: PARX (016) 826 0777 - 826-0932
FAX (016) 826-0753

Fis
Livro n.º
Visto

LEI Nº 2963

2	-	DESPESA	
2.1	-	POR CATEGORIAS ECONOMICAS	
2.1.1	-	Despesas Correntes.....	R\$ 14.237.500,00
2.1.2	-	Despesas de Capital.....	R\$ 3.712.500,00
Total.....			R\$ 17.950.000,00

2.2	-	POR ORGAOS DA ADMINISTRACAO	
		PODER LEGISLATIVO	
1	-	Câmara Municipal.....	R\$ 268.000,00
		PODER EXECUTIVO	
10	-	Gabinete do Prefeito.....	R\$ 246.000,00
11	-	Orgãos Colegiados.....	R\$ 25.000,00
12	-	Procuradoria Jurídica.....	R\$ 157.000,00
20	-	Secretaria Mun. Admin. Geral....	R\$ 738.500,00
21	-	Departam. de Serviços Públicos	R\$ 4.405.000,00
30	-	Secretaria Mun. Plan. e Finanças	R\$ 81.000,00
31	-	Departam. de Finanças.....	R\$ 1.425.000,00
32	-	Departam. de Planejamento.....	R\$ 113.000,00
40	-	Secretaria Mun. Engenhar e Obras	R\$ 34.000,00
41	-	Departam. de Obras e Serviços.	R\$ 933.000,00
50	-	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.....	R\$ 128.000,00
51	-	Departam. Administr. e Ação Pedagógica Escolar.....	R\$ 2.664.000,00
52	-	Departam. de Alimentação Escolar.....	R\$ 464.000,00
53	-	Departam. de Esportes.....	R\$ 255.000,00
54	-	Departam. de Cultura.....	R\$ 296.000,00
60	-	Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 2.379.000,00
61	-	Departam. de Saúde Pública....	R\$ 89.000,00
70	-	Secretaria da Promoção Social.	R\$ 788.500,00
71	-	Departam. de Assistência Social	R\$ 118.000,00
80	-	Serviços de Água e Esgoto.....	R\$ 1.926.000,00
90	-	Fundo Municipal de Seguridade.	R\$ 419.000,00
Total.....			R\$ 17.950.000,00

2.3	-	POR PROGRAMAS	
01	-	Processo Legislativo.....	R\$ 268.000,00
07	-	Administração.....	R\$ 2.200.500,00
08	-	Administração Financeira.....	R\$ 314.000,00
16	-	Abastecimento.....	R\$ 13.000,00
30	-	Segurança Pública.....	R\$ 307.000,00
41	-	Educação Criança de 0 a 6 anos	R\$ 2.340.000,00
42	-	Ensino Fundamental.....	R\$ 1.182.000,00
43	-	Ensino Médio.....	R\$ 128.000,00
44	-	Ensino Superior.....	R\$ 184.000,00
46	-	Educação Física e Desportos..	R\$ 255.000,00
48	-	Cultura.....	R\$ 296.000,00
58	-	Urbanismo.....	R\$ 1.025.000,00
60	-	Serviços de Utilidade Pública	R\$ 2.279.000,00
62	-	Indústria.....	R\$ 54.000,00
65	-	Turismo.....	R\$ 636.000,00
75	-	Saúde.....	R\$ 2.468.000,00
78	-	Saneamento.....	R\$ 1.926.000,00
81	-	Assistência.....	R\$ 326.500,00
82	-	Previdência.....	R\$ 1.323.000,00
84	-	Programa Form. Pat. Serv. Publ..	R\$ 160.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.820-000
Fones: PABX (018) 826-0777 - 826-0932
FAX (018) 826-0753

Fis
Livro n.º
Visto:

LEI Nº 2963

88 - Transporte Rodoviário.....R\$ 265.000,00
Total.....R\$ 17.950.000,00

ARTIGO 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município de Orlandia para o exercício de 1998, abrangendo todas as atividades da Administração Direta, seus Órgãos e Fundos, fixa a despesa em R\$ 4.124.000,00, conforme discriminação abaixo:

1 - Saúde.....R\$ 2.379.000,00
2 - Previdência.....R\$ 1.007.000,00
3 - Assistência Social.....R\$ 738.000,00

ARTIGO 5º - No curso da execução orçamentária, o Executivo poderá realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, para atender insuficiências de Caixa, até o limite de 12% (doze por cento), da receita líquida real, nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO 6º - Fica o Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do presente orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4320/64.

PARAGRAFO UNICO - Os créditos adicionais autorizados por este artigo, ficam vinculados a existência dos recursos exigidos pelo artigo 43, da Lei Complementar nº 4320/64 de 17 de março de 1964.

ARTIGO 7º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

ARTIGO 8º - O Executivo, quando necessário e mediante decreto, providenciará a discriminação analítica dos fundos municipais incluídos nesta lei.

ARTIGO 9º - Esta lei entrará em vigor à 1º de Janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Orlandia,
24 de Dezembro de 1997.


Dr. João Henrique Orsi
Prefeito Municipal

Publicado e arquivados nos termos da legislação vigente.